



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CRUZEIRO**



## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025

Autoriza a Prefeitura a instituir no Calendário Oficial do Município de Cruzeiro o “Dia do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional” e a “Semana Municipal do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional”.

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Cruzeiro o “Dia do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional”, a ser celebrado no dia 13 de outubro, e a “Semana Municipal do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional”, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro, tendo o dia 13 de outubro como a data principal.

**Art. 2º** Constituem objetivos da Semana Municipal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional:

I – expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, através do planejamento, programação e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários; homenagear profissionais destaques do município.

II – conscientizar a importância desses profissionais de saúde, que desempenham um papel fundamental na promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação de pessoas com deficiências e/ou incapacidades. Contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população e para a redução dos custos com saúde pública, como medicamentos, internações, cirurgias e diminuição de agravos decorrentes de doenças crônicas, permitindo retorno do indivíduo à sua funcionalidade, independência, atividades laborais, lazer e qualidade de vida.

III – contribuir para valorização do profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. A presente proposição visa também homenagear esses profissionais pelo seu trabalho dedicado e incansável, reconhecendo a importância de suas atividades para a saúde pública e complementar do município, visando a valorização destes perante a sociedade.



CNPJ 48.410.344/0001-03



CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR



TEL (12) 3143-7591



AV. MAJOR NOVAES, 499 - CENTRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003400370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CRUZEIRO**



**Art. 3º** Na Semana da Fisioterapia e Terapia Ocupacional serão promovidas palestras de atualização profissional, campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários, a fim de fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento dos profissionais da Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Cruzeiro. Serão abordados temas de atualização profissional, empreendedorismo, gestão de clínicas, consultórios e estabelecimentos públicos e privados de saúde, bem como homenagens aos profissionais destaques da cidade.

**Art. 4º** A Semana Municipal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional poderá ser organizada em conjunto por órgãos públicos, instituições de ensino, entidades representativas da categoria e profissionais da área, contando com o apoio do Poder Executivo Municipal, que poderá disponibilizar estrutura, recursos e meios necessários para a realização das atividades comemorativas e educativas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Orlando Freire de Faria, 29 de setembro de 2025.

**Vereador Carlos Eduardo de Oliveira Ferreira da Silva**  
Câmara Municipal de Cruzeiro



CNPJ 48.410.344/0001-03



CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR



TEL (12) 3143-7591



AV. MAJOR NOVAES, 499 - CENTRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003400370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CRUZEIRO**



## Justificativa

A presente propositura visa instituir, no Calendário Oficial do Município de Cruzeiro, o “Dia do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional” e a “Semana Municipal do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional”, em reconhecimento à relevância social, científica e humana desempenhada por esses profissionais na promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação de pacientes.

A valorização desta categoria fortalece o sistema de saúde pública e complementar, contribuindo para a redução de custos hospitalares e para a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente daqueles que necessitam de tratamento contínuo para recuperação da autonomia e independência funcional.

Destaca-se, ainda, a parceria com o CREFITO-3, que enriquece a iniciativa com respaldo técnico, científico e institucional. A atual gestão do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional demonstrou total apoio à proposta, sinalizando a possibilidade de participação em conjunto com a Câmara Municipal de Cruzeiro, o que garante legitimidade, representatividade e maior alcance às atividades previstas.

Assim, a aprovação desta Lei simboliza não apenas uma justa homenagem, mas também um incentivo à valorização profissional, ao fortalecimento das políticas públicas de saúde e à aproximação entre sociedade, poder público e profissionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional em nosso município.



CNPJ 48.410.344/0001-03



CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR



TEL (12) 3143-7591



AV. MAJOR NOVAES, 499 - CENTRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003400370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003400370031003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Carlos Eduardo de Oliveira Ferreira da Silva** em **29/09/2025 13:38**

Checksum: **86B5659EA758A53CA38B7088F083804B1E3376DC26C72253EAABEE068A63BAEC**



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003400370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.